



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

PROCESSO Nº: 23345.000449.2019-91

Cadastro da Proposta:	A partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.
Etapa de Lances:	Abertura: 02/10/2019 às 14:00 horas (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico:	www.comprasgovernamentais.gov.br

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 120/2019, que na data, horário e local indicado fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá às Leis [8.078/90](#), [10.520/02](#), Decretos [3.555/00](#), [3.722/01](#), [4.485/02](#), [5.450/05](#), [7.746/12](#), [8.538/15](#) e alterações, Lei Complementar [123/06](#), e alterações, e Instruções Normativas do MPOG, subsidiariamente à Lei [8.666/93](#) e alterações, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO ELÉTRICO**, a fim de atender às necessidades do IFSULDEMINAS – Campus Machado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e/ou grupos independentes entre si, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e/ou grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM e/ou GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

2. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR, PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

2.1 O órgão **GERENCIADOR** será:

- Instituto Federal De Educação Ciência E Tecnologia Do Sul De Minas Gerais – **Campus Machado – UASG: 158304.**

2.2 Não tem órgãos participantes.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, naquilo que couber, as condições e regras da Lei 8.666/93 e do Decreto 7.892/13, e alterações.

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1 As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.2 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

- 3.3.3** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.3.4** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 3.3.5** Compete ao órgão não participante a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, com observância da ampla defesa e do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.4 Os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG e demais órgãos que utilizam o SIASG, somente terão a adesão à Ata de Registro de Preço DEFERIDA se for realizada por meio eletrônico no SIASGNet, através do novo módulo de “Gestão de Ata SRP/SIASGNet”, ambiente produção, implantado a partir de 01/03/2018 pelo Departamento de Normas e Sistemas de Logística da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, níveis I, II, III, IV, e VI, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão em sua forma eletrônica.
- 4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites da Lei Complementar 123/06.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentadores;
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial, concordata ou insolvência ou processo de recuperação extrajudicial;
- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

- Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98;
- Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

5.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.4.2 a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos pelo Edital.

5.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4.5 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 2009.

5.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas por este instrumento e pela legislação vigente.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 Valor unitário do item;

6.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.3 Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.4 Marca;

6.6.5 Fabricante;

6.6.6 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.11 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.15 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário do item em moeda nacional;
- A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item ou a quantidade total prevista para o item, caso não haja mínimo fixado;
- Marca do produto ofertado, considerando que a adição de mais de uma marca para um item será motivo de desclassificação da proposta;
- Oferta firme e precisa, sem alternativas ou condições que induzam ao julgamento de mais de um resultado;
- Descrição detalhada do objeto, contendo: especificação completa do produto ofertado marca, fabricante, prazos de entrega, garantia validade (observados os prazos do Termo de Referência), e demais detalhes claros e concisos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

abrangendo todas as informações disponíveis que propiciem o julgamento objetivo da proposta.

6.16 Ao formularem seus lances os fornecedores participantes **NÃO** poderão oferecer lances os quais o valor unitário **extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos)**. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamento a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula– casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado. Será desclassificado a proposta ou lance de valor inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

6.17 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.18 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.19 Todas as especificações do objeto contidas na proposta inserida no sistema eletrônico vinculam o fornecedor registrado.

6.20 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1 O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.1 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.20 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

7.20.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

- 8.5** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.6** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.8** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.9** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.10** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.11** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.12** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.13** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.16 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF - níveis I, II, III, IV, VI;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista nas condições seguintes:

9.2.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

9.2.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

9.2.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.2.1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.1.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

Rodovia Machado - Paraguaçu, km 3 - Bairro Santo Antônio - Machado - MG - CEP 37.750-000

Fone: (35) 3295-9700 – compras.machado@ifsuldeminas.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

9.2.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10. Qualificação econômica - financeira

10.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$
$$\text{Ativo Total}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

i. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

10.6O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras.machado@ifsuldeminas.edu.br.

10.8Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

10.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.10.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.10.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 24 horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.2** A Ata será, via de regra, enviada ao e-mail do fornecedor, constante no cadastro do SICAF e/ou informado através do Anexo II deste Edital, para que o mesmo a confira, assine e encaminhe-a para o endereço do órgão gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por e-mail**, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3** Considerar-se-á válida a convocação feita mediante o envio de e-mail ao endereço eletrônico cadastrado no SICAF e/ou informado através do Anexo II deste Edital da licitante vencedora. O envio da ata por via postal (CORREIOS) somente ocorrerá quando solicitado.
- 15.4** A assinatura da Ata poderá ser realizada:
- a)** por firma reconhecida;
 - b)** pelo representante legal documentado no órgão gerenciador;
 - c)** por sócio da licitante acompanhada de cópia do contrato social em que conste a assinatura do sócio ou ata com cópia da procuração e documento pessoal do representante legal.
 - d)** assinatura digital.
- 15.5.** A Ata poderá ser assinada no órgão gerenciador, ocasião em que o representante legal da empresa deverá comprovar sua condição, comparecendo em até 05 (cinco) dias úteis, perante servidor público efetivo, ficando dispensado reconhecimento de firma de assinatura por cartório.
- 15.6.** Caso o fornecedor não envie a Ata de Registro de Preços assinada, ou não compareça para assiná-la, no prazo avençado, será convocado, por ofício, enviado por Correios com Aviso de Recebimento, para fazê-lo sob pena de instauração de Processo Administrativo.
- 15.7.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

- 15.8.** O não envio no prazo estipulado resultará em infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, e do Decreto nº 5.450/05 por descumprimento de deveres elencados no Edital.
- 15.9.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 15.10.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que o sistema Comprasnet permita, respeitando a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
- 15.11.** Todas as atas, após assinadas pelas partes, incluídas no sistema SIASG e publicadas no Diário Oficial da União, serão disponibilizadas no site institucional do IFSULDEMINAS (<http://www.mch.ifsuldeminas.edu.br/>), onde estarão disponíveis aos órgãos participantes e não participantes.
- 15.12.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 15.13.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 c/c inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993).
- 15.14.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13 e alterações.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do certame prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

16.3 A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.6 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

16.6.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DO PREÇO

17.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

17.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado no **prazo máximo de até 30 dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$
$$= \quad = \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

- não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. **Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**
- ii. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.2.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.2.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.2.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.2.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.machado@ifsuldeminas.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia Machado - Paraguaçu, km 3 - Bairro Santo Antônio - Machado - MG - CEP 37.750-000, Setor de Licitações.

23.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

23.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia Machado - Paraguaçu, km 3 - Bairro Santo Antônio - Machado - MG - CEP 37.750-000, nos dias úteis, no horário das 07h00 horas às 19h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Dados do Licitante

ANEXO III - Ata de Registro de Preços

Machado, 18 de setembro de 2019

Crecilia Domingues da Silva
Presidente da CPL - Portaria nº 2/2019

Aprovado.

Carlos Henrique Rodrigues Reinato
Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Machado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 27/2019

Objeto: Registro de Preço para aquisição de material elétrico

Processo nº 23345.000449.2019-91

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência é o documento hábil para qualificar, quantificar e especificar tecnicamente as aquisições a que se destinam o certame. Sua redação encontra respaldo e obrigatoriedade nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e nº 8.078/90; bem como na Lei Complementar 123/06; e nos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13, nº 8.538/2015 e demais dispositivos legais e infralegais pertinentes ao objeto licitado, ressaltando que este é um rol exemplificativo e que o instrumento convocatório vincula todos os participantes do certame, que aceitam suas disposições.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO** para o Instituto Federal do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3. DA RELAÇÃO DE ITENS

3.1 Os itens a serem adquiridos pelo presente certame são os arrolados a seguir:

ITEM 01

Descrição detalhada: Acessório de formato losangular tipo cavalo marinho, destinado à sustentação e separação dos cabos cobertos na rede compacta. Tensão 15kV. Detalhes do produto: Acessório de formato losangular, fabricado em material polimérico de alta densidade, destinado à sustentação e separação dos cabos cobertos na rede compacta. É aplicado diretamente sobre os cabos fase e mensageiro e preso por quatro anéis elastoméricos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	30	R\$ 35,33	R\$ 1.059,90

ITEM 02

Descrição detalhada: Anel: Acessório de silicone utilizado para fixação dos condutores fase e mensageiro no espaçador ou separador. Tensão 15/35kV.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	100	R\$ 24,23	R\$ 2.423,00

ITEM 03

Descrição detalhada: Cabo de alumínio quadriplex 4 X 35 MM com 03 fases encapado e 01 neutro nu. Cabo para uso geral. Para comércio, rural, residencial, industrial. Comprimento do cabo sem emendas: 100 metros.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	04	R\$ 2.220,00	R\$ 8.880,00

ITEM 04

Descrição detalhada: Cabo flexível 10mm, tensão de 750 V, classe 5, seção nominal de 10 MM², diâmetro nominal do condutor de 4,19 mm, espessura nominal da isolação de 1 mm, diâmetro externo nominal de 6,20 mm, isolado com composto de PVC 70°C anti-chamas, rolo de 100 metros, certificado do INMETRO, cor preto.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	20	R\$ 604,27	R\$ 12.085,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ITEM 05

Descrição detalhada: Cabo flexível 10mm, tensão de 750 V, classe 5, seção nominal de 10 MM², diâmetro nominal do condutor de 4,19 mm, espessura nominal da isolação de 1 mm, diâmetro externo nominal de 6,20 mm, isolado com composto de PVC 70°C anti-chamas, rolo de 100 metros, certificado do INMETRO, cor vermelho.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	20	R\$ 604,27	R\$ 12.085,40

ITEM 06

Descrição detalhada: Cabo flexível 10mm, tensão de 750 V, classe 5, seção nominal de 10 MM², diâmetro nominal do condutor de 4,19 mm, espessura nominal da isolação de 1 mm, diâmetro externo nominal de 6,20 mm, isolado com composto de PVC 70°C anti-chamas, rolo de 100 metros, certificado do INMETRO, cor azul.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	20	R\$ 604,27	R\$ 12.085,40

ITEM 07

Descrição detalhada: Cabo flexível 10mm, tensão de 750 V, classe 5, seção nominal de 10 MM², diâmetro nominal do condutor de 4,19 mm, espessura nominal da isolação de 1 mm, diâmetro externo nominal de 6,20 mm, isolado com composto de PVC 70°C anti-chamas, rolo de 100 metros, certificado do INMETRO, cor verde.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	20	R\$ 604,27	R\$ 12.085,40

ITEM 08



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Descrição detalhada: Cabo flexível 16 mm, com fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 2, isolamento composto termoplástico à base de PVC, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, não propagação e auto extinção de fogo, cobertura Composto termoplástico à base de PVC antichamas, com diâmetro nominal do condutor de 4,71 mm, isolamento de 1 mm, cobertura de 1 mm, diâmetro externo nominal de 8,9 mm, rolo de 100 metros com peso de 21,3 Kg, cor preta, de acordo com a NBR 7288.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	10	R\$ 857,40	R\$ 8.574,00

ITEM 09

Descrição detalhada: Cabo flexível 16 mm, com fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 2, isolamento composto termoplástico à base de PVC, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, não propagação e auto extinção de fogo, cobertura Composto termoplástico à base de PVC antichamas, com diâmetro nominal do condutor de 4,71 mm, isolamento de 1 mm, cobertura de 1 mm, diâmetro externo nominal de 8,9 mm, rolo de 100 metros com peso de 21,3 Kg, cor vermelho, de acordo com a NBR 7288.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	10	R\$ 857,40	R\$ 8.574,00

ITEM 10

Descrição detalhada: Cabo flexível 16 mm, com fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 2, isolamento composto termoplástico à base de PVC, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, não propagação e auto extinção de fogo, cobertura Composto termoplástico à base de PVC antichamas, com diâmetro nominal do condutor de 4,71 mm, isolamento de 1 mm, cobertura de 1 mm, diâmetro externo nominal de 8,9 mm, rolo de 100 metros com peso de 21,3 Kg, cor azul, de acordo com a NBR 7288.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	10	R\$ 857,40	R\$ 8.574,00

ITEM 11

Descrição detalhada: Cabo flexível 16 mm, com fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 2, isolamento composto termoplástico à base de PVC, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, não propagação e auto extinção de fogo, cobertura Composto termoplástico à base de PVC antichamas, com diâmetro nominal do condutor de 4,71 mm, isolamento de 1 mm, cobertura de 1 mm, diâmetro externo nominal de 8,9 mm, rolo de 100 metros com peso de 21,3 Kg, cor verde, de acordo com a NBR 7288.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	10	R\$ 857,40	R\$ 8.574,00

ITEM 12

Descrição detalhada: Cabo flexível 2,5mm, resistente à temperatura de até 85°C, suporte de sobrecarga eventual, isolamento composto de termoplástico PVC antichamas 70°C, composto por fios de cobre nú, tempera mole, encordoamento extraflexível, seção nominal de 2,5 MM², classe 5, diâmetro nominal do condutor de 1,9 mm, espessura nominal de isolamento de 0,8 mm, diâmetro externo nominal de 3,6 mm, peso por metro de 0,032 KG, cor vermelho. Produto certificado pelo IMETRO, rolo de 100 metros.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	30	R\$ 128,13	R\$ 3.843,90

ITEM 13

Descrição detalhada: Cabo flexível 2,5mm, resistente à temperatura de até 85°C, suporte de sobrecarga eventual, isolamento composto de termoplástico PVC antichamas 70°C, composto por fios de cobre nú, tempera



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

mole, encordoamento extraflexível, seção nominal de 2,5 MM², classe 5, diâmetro nominal do condutor de 1,9 mm, espessura nominal de isolamento de 0,8 mm, diâmetro externo nominal de 3,6 mm, peso por metro de 0,032 KG, cor verde. Produto certificado pelo INMETRO, rolo de 100 metros.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	30	R\$ 128,13	R\$ 3.843,90

ITEM 14

Descrição detalhada: Cabo flexível 2,5mm, resistente á temperatura de até 85°C, suporte de sobrecarga eventual, isolamento composto de termoplástico PVC antichamas 70°C, composto por fios de cobre nú, tempera mole, encordoamento extraflexível, seção nominal de 2,5 MM², classe 5, diâmetro nominal do condutor de 1,9 mm, espessura nominal de isolamento de 0,8 mm, diâmetro externo nominal de 3,6 mm, peso por metro de 0,032 KG, cor preto. Produto certificado pelo INMETRO, rolo de 100 metros.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	30	R\$ 128,13	R\$ 3.843,90

ITEM 15

Descrição detalhada: Cabo flexível 2,5mm, resistente á temperatura de até 85°C, suporte de sobrecarga eventual, isolamento composto de termoplástico PVC antichamas 70°C, composto por fios de cobre nú, tempera mole, encordoamento extraflexível, seção nominal de 2,5 MM², classe 5, diâmetro nominal do condutor de 1,9 mm, espessura nominal de isolamento de 0,8 mm, diâmetro externo nominal de 3,6 mm, peso por metro de 0,032 KG, cor azul. Produto certificado pelo INMETRO, rolo de 100 metros.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	30	R\$ 128,13	R\$ 3.843,90

ITEM 16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Descrição detalhada: Cabo flexível 4mm com tensão 750V, classe 4, seção nominal de 4,00 (MM²), diâmetro nominal do condutor de 2,49 mm, espessura nominal da isolamento de 0,8 mm, diâmetro externo nominal de 4,10 mm, isolamento com composto de PVC 70°C anti-chama, rolo de 100 metros, certificado pelo INMETRO, cor azul.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	20	R\$ 215,33	R\$ 4.306,60

ITEM 17

Descrição detalhada: Cabo flexível 4mm com tensão 750V, classe 4, seção nominal de 4,00 (MM²), diâmetro nominal do condutor de 2,49 mm, espessura nominal da isolamento de 0,8 mm, diâmetro externo nominal de 4,10 mm, isolamento com composto de PVC 70°C anti-chama, rolo de 100 metros, certificado pelo INMETRO, cor vermelha.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	20	R\$ 215,33	R\$ 4.306,60

ITEM 18

Descrição detalhada: Cabo flexível 4mm com tensão 750V, classe 4, seção nominal de 4,00 (MM²), diâmetro nominal do condutor de 2,49 mm, espessura nominal da isolamento de 0,8 mm, diâmetro externo nominal de 4,10 mm, isolamento com composto de PVC 70°C anti-chama, rolo de 100 metros, certificado pelo INMETRO, cor verde.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	20	R\$ 215,33	R\$ 4.306,60

ITEM 19



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Descrição detalhada: Cabo flexível 4mm com tensão 750V, classe 4, seção nominal de 4,00 (MM²), diâmetro nominal do condutor de 2,49 mm, espessura nominal da isolação de 0,8 mm, diâmetro externo nominal de 4,10 mm, isolação com composto de PVC 70°C anti-chama, rolo de 100 metros, certificado pelo INMETRO, cor preta.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	20	R\$ 215,33	R\$ 4.306,60

ITEM 20

Descrição detalhada: Cabo flexível 6 mm, tensão 750V, seção nominal de 6 (MM²), diâmetro nominal do condutor de 3,03mm, espessura nominal da isolação de 0,80mm, diâmetro externa nominal de 4,65mm, isolado com composto de PVC 70°C anti-chama, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 metros, cor preta.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	20	R\$ 322,80	R\$ 6.456,00

ITEM 21

Descrição detalhada: Cabo flexível 6 mm, tensão 750V, seção nominal de 6 (MM²), diâmetro nominal do condutor de 3,03mm, espessura nominal da isolação de 0,80mm, diâmetro externa nominal de 4,65mm, isolado com composto de PVC 70°C anti-chama, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 metros, cor vermelha.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	20	R\$ 322,80	R\$ 6.456,00

ITEM 22



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Descrição detalhada: Cabo flexível 6 mm, tensão 750V, seção nominal de 6 (MM²), diâmetro nominal do condutor de 3,03mm, espessura nominal da isolação de 0,80mm, diâmetro externa nominal de 4,65mm, isolado com composto de PVC 70°C anti-chama, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 metros, cor azul.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	20	R\$ 322,50	R\$ 6.450,00

ITEM 23

Descrição detalhada: Cabo flexível 6 mm, tensão 750V, seção nominal de 6 (MM²), diâmetro nominal do condutor de 3,03mm, espessura nominal da isolação de 0,80mm, diâmetro externa nominal de 4,65mm, isolado com composto de PVC 70°C anti-chama, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 metros, cor verde.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	20	R\$ 322,50	R\$ 6.450,00

ITEM 24

Descrição detalhada: Escada em alumínio extensiva com 10 degraus, nas medidas: 3,18 m fechada, 2,87 m aberta e altura esticada de 5,39m, com sistema de articulação para fechar e estender. Rodas na extremidade superior para suave extensão apoiada na parede. 100%. Liga especial em alumínio. Resistência mínima: 120Kg. Sapata 100% borracha. Degraus com apoios planos para os pés. Travamento automático na extensão.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	04	R\$ 611,47	R\$ 2.445,88

ITEM 25

Descrição detalhada: Chave Mateus. Descrição; 1- Conector Paralelo - Em Bronze estanhado para cabos de 10 a 120 mm². Para facilidade de conexão permite acomodar até dois condutores de diferentes bitolas. 2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Contato Superior - Em cobre eletrolítico prata-prata, mantido sob alta pressão por uma mola de aço inoxidável. 3- Gancho de Abertura Sob Carga - Utilizado para suporte da ferramenta para abertura sob carga e guia do Porta Fusível durante seu fechamento. 4- Tubo Fusível - Fibra vulcanizada recoberta de fibra de vidro e pintado com epoxi de alta resistência aos raios UV. 5- Contatos Inferiores - duplo em cobre eletrolítico prata-prata, mantidos sob alta pressão por molas de material não ferroso. 6- Pinos de Trava - Fabricados em aço inoxidável. 7- Lingueta - Em aço inoxidável que associada a uma mola não permite, principalmente na operação de fechamento, que o elo fusível seja submetido a esforços de tração superiores a 3 Kgf, este mecanismo também proporciona uma expulsão rápida do elo fusível de dentro do porta fusível nas faltas de baixa corrente eliminando possíveis arcos internos. 8- Munhão - Fundido em bronze de alta resistência banhado em prata, auxilia no alinhamento do porta fusível durante seu fechamento. 9- Isolador - Porcelana vitrificada de alta resistência conforme normas ABNT, ANSI e IEC.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	20	R\$ 296,67	R\$ 5.933,40

ITEM 26

Descrição detalhada: Conector bipolar, em porcelana com contato para passagem e ligação de fios de até 10mm² com contato usinado (bornes), 50A – 250V. Qualidade Lorenzette ou superior.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	100	R\$ 4,77	R\$ 477,00

ITEM 27

Descrição detalhada: Conector de perfuração por aperto do parafuso, 16 mm, projetado para conexões por perfuração dos condutores para cabos extraflexíveis e flexíveis (classes 4 e 5) do ramal de entrada a condutores multiplexados (fases e neutro) do ramal de ligação. com efeito mola, para garantir uma eficiência constante da conexão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	100	R\$ 9,16	R\$ 916,00

ITEM 28

Descrição detalhada: Conector de perfuração por aperto do parafuso, 35 mm, projetado para conexões por perfuração dos condutores para cabos extraflexíveis e flexíveis (classes 4 e 5) do ramal de entrada a condutores multiplexados (fases e neutro) do ramal de ligação. com efeito mola, para garantir uma eficiência constante da conexão.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	100	R\$ 17,72	R\$ 1.772,00

ITEM 29

Descrição detalhada: Conector de perfuração por aperto do parafuso, 70 mm, projetado para conexões por perfuração dos condutores para cabos extraflexíveis e flexíveis (classes 4 e 5) do ramal de entrada a condutores multiplexados (fases e neutro) do ramal de ligação, com efeito mola, para garantir uma eficiência constante da conexão.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	100	R\$ 15,47	R\$ 1.547,00

ITEM 30

Descrição detalhada: Conversor auto transformador 7000 Va 110v 220v, alimentação: Bivolt 110v x 220v e 220v x 110v; potência máxima: 7000va/4900w, frequência: 60 Hz. Conexões: Conector com 2 vias. Peso aproximado do produto: 10,5kg. Garantia: 1 ano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	04	R\$ 256,67	R\$ 1.026,68

ITEM 31

Descrição detalhada: Ducha 127 V 4 temperaturas na posição (4) super quente 6.800W, na posição (3) quente 4.200W, na posição (2) morna 2.600W na cor branca - tipo fame, lorenzetti ou superior -(TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário) sem fiação aparente com cano incorporado; norma abnt; selo INMETRO.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	200	R\$ 61,78	R\$ 12.356,00

ITEM 32

Descrição detalhada: Ducha 220 V 4 temperaturas na posição (4) super quente 6.800W, na posição (3) quente 4.200W, na posição (2) morna 2.600W na cor branca 5500W - tipo Fame, Lorenzetti ou superior; (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). Sem fiação aparente com cano incorporado; norma abnt; selo INMETRO.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	200	R\$ 62,53	R\$ 12.506,00

ITEM 33

Descrição detalhada: Eletro duto flexível corrugado fabricado em pead para conduzir cabos elétricos e de telecomunicações, bitola ¾" obedecendo ABNT NBR 15715. Rolo de 50 m.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	100	R\$ 85,33	R\$ 8.533,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ITEM 34

Descrição detalhada: Eletro duto flexível corrugado fabricado em pead para conduzir cabos elétricos e de telecomunicações, bitola 01 polegada obedecendo ABNT NBR 15715. Rolo de 25 metros.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	100	R\$ 74,75	R\$ 7.475,00

ITEM 35

Descrição detalhada: Escada extensiva em fibra de vidro, com degraus de alumínio perfil vazado fixados no suporte da cartola, não condutora de eletricidade. Descrição: escada portátil de comprimento ajustável, constituída de duas seções capazes de deslizarem uma sobre a outra por meio de dispositivos apropriados. Extensão de 6,60 metros (fechada com 22 degraus) e 12,00 metros aberta (37 degraus) com peso aproximado de 36 kg. Contendo: bandeirola de sinalização / sapata de borracha antiderrapante, porca auto travante em todas as ferragens. Faixa de segurança em diagonal. Garantia mínima de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	02	R\$ 879,67	R\$ 1.759,34

ITEM 36

Descrição detalhada: Esticador de correia para cabo CA, de alta ou baixa tensão, esticador de condutores com gancho giratório em aço e trava regulável serrilhada, correia em nylon vulcanizado, comprimento 4500 mm. De acordo com a norma da ABNT.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	02	R\$ 360,00	R\$ 720,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ITEM 37

Descrição detalhada: Esticador para cabo elétrico ou telefone, com perfil do mordente em V simples com 3 pontos de fixação de cabo de pequeno diâmetro, de acordo com as normas da ABNT.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	02	R\$ 278,33	R\$ 556,66

ITEM 38

Descrição detalhada: Fio paralelo branco 2 x 2,5, fio de cobre têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento composta termoplástico à base de PVC flexível, temperatura máxima de operação no condutor de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, isolamento branca com friso em um dos condutores para identificação, diâmetro nominal do condutor de 1,95 mm, espessura nominal da isolamento de 0,8 mm, diâmetro externo nominal 7,3 x 3,6 mm, peso liquido nominal de 6,2 kg por rolo de 100 metros.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	50	R\$ 246,50	R\$ 12.325,00

ITEM 39

Descrição detalhada: Fio paralelo branco 2 x 4, fio de cobre têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento composta termoplástico à base de PVC flexível, temperatura máxima de operação no condutor de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, isolamento branca com friso em um dos condutores para identificação. Rolo de 100 metros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	30	R\$ 377,61	R\$ 11.328,30

ITEM 40

Descrição detalhada: Fita de auto fusão para isolamento primária de fios, cabos, emendas, terminais e terminações com classe de tensão de até 69.000 V. Atua como isolante elétrico nas emendas e terminações de cabos que possam atingir a temperatura e 90°C. Excelente rendimento e alongamento - vedação contra penetração de umidade pelas pontas dos cabos elétricos durante a após instalação de acessórios (emendas, terminais e terminações) – Excelente adaptação em qualquer superfície.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	100	R\$ 27,85	R\$ 2.785,00

ITEM 41

Descrição detalhada: Interruptor externo, na cor branca, com 01 tecla, selo de qualidade INMETRO. Com parafusos de instalação. Produto igual ou similar a Lorenzetti.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	200	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00

ITEM 42

Descrição detalhada: Interruptor interno paralelo na cor branca, com 02 teclas, selo de qualidade INMETRO. Padrão ABNT NBR 14.136; com espelho em ABS e parafusos para instalação. Superfície lisa e brilhante, com aplicação, anti-uv. Produto igual ou similar a Lorenzetti.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	100	R\$ 12,36	R\$ 1.236,00

ITEM 43

Descrição detalhada: Interruptor interno, na cor branca, com 01 tecla, selo de qualidade INMETRO. Padrão ABNT NBR 14.136; com espelho em ABS e parafusos para instalação. Superfície lisa e brilhante, com aplicação, anti-uv. Produto igual ou similar a Lorenzetti.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00

ITEM 44

Descrição detalhada: Lâmpada de LED (bulbo) de alta potência leitosa, com 12 W de potência; bivolt; cor branca; temperatura de cor de 6500K; fluxo luminoso de 1055 lm; com equivalência na lâmpada incandescente 100 W; e fluorescente 25 W; com eficiência energética de 87,9 lm/W; bocal E27; ângulo de abertura 200°; índice de reprodução de cor >80; com fator de depreciação de 70%; vida mediana mínima de 30.000 horas; garantia de 1 ano; nas dimensões aproximadas de 119 mm X 60mm; caixa contendo 50 unidades.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	2000	R\$ 14,95	R\$ 29.900,00

ITEM 45

Descrição detalhada: Lâmpada de LED (bulbo) leitosa de alta potência, com 30 W de potência; bivolt; cor branca; temperatura de cor de 6500K; fluxo luminoso de 2700 lm; com equivalência na lâmpada incandescente 180 W; e fluorescente 59 W; com eficiência energética de 90 lm/W; bocal E27; ângulo de abertura 210°; índice de reprodução de cor >80; com fator de depreciação de 70%; vida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

mediana mínima de 30.000 horas; garantia de 2 anos; nas dimensões aproximadas de 221 mm X 117mm. Caixa contendo 50 unidades.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	1000	R\$ 65,97	R\$ 65.970,00

ITEM 46

Descrição detalhada: Multímetro digital com sensor de temperatura com Visor LCD.- Com 3 dígitos inteiros + 1 casa decimal - Sensor de temperatura - Teste de continuidade com função audível robusto – Precisão de desempenho estável mede voltagem DC, voltagem AC, corrente DC - Resistência de diodo e transistor - Aplicação: elétrica, eletrônica e uso doméstico - Peso total: 350 gr - DCV: 200mV - 600V +- (0.5% + 2); - ACV: 200V - 600V +- (1.2% + 10); - OHM: 200 ohms - 2 M ohms +- (0.8% +2); - DCA: 2mA - 10A +- (1% + 2); - Temperatura: 20°C - 1000°C +- (0.8 + 2).

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	05	R\$ 49,83	R\$ 249,15

ITEM 47

Descrição detalhada: Poste de concreto armado Duplo T, com comprimento nominal de 11 metros: resistência Nominal de 300 DAN. Peso aproximado do poste 1.240kg. Os postes devem apresentar superfícies externas suficientemente lisas, sem apresentar ninhos de concretagem, armadura aparente, fendas ou fraturas (exceto pequenas fissuras capilares, não orientadas segundo o comprimento do poste, inerentes ao próprio material), não sendo permitida pintura (exceto para identificar a condição de liberação das peças) nem cobertura superficial com o objetivo de cobrir os ninhos de concretagem ou fissuras. Os postes devem ser gravados de acordo com a Especificação NTC 810001, os seguintes dados: Não serão aceitos reparos para recomposição da seção do poste. NBR 9050/2004 nas dimensões de 25 cm x 25 cm x 2 cm fabricado em cimento na cor verde.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	10	R\$ 3.983,00	R\$ 39.830,00

ITEM 48

Descrição detalhada: Lâmpada tubular led fluorescente 120 cm branco puro 20W Potência: 20W - Cor: Branco Frio/Branco - Base: G13 - Quantidade de Leds: 48 - Vida útil: 25.000 horas - Voltagem: Bivolt Automático (110 - 220V) - Ângulo de iluminação: 120º - Dimensões: 1200mm x 30mm Ideal para substituir as fluorescentes, esta Tubular T8 LED 20W equivale a 140w se comparada com as lâmpadas comuns. A Lâmpada LED Tubular, possui seu fecho de luz direcionado, proporcionando maior intensidade luminosa e é ideal para ser instalada em ambientes residenciais como cozinha, garagens, sancas e em ambientes comerciais, como hotéis, lojas, farmácias e escolas, visto que sua cor Branco Frio (temperatura 6000-6500K) pode aumentar a produtividade e dar mais profissionalismo ao ambiente.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	100	R\$ 31,40	R\$ 3.140,00

ITEM 49

Descrição detalhada: Porta lâmpada (bocal/soquete ou receptáculo) em louça, com bornes embutidos, soquete em latão, flange com rosca RWG 3/8, anel de fixação para prato (arandela), 4A – 250V, para lâmpada com base E-27, selo de qualidade INMETRO. Qualidade Lorenzetti ou Superior.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	100	R\$ 13,24	R\$ 1.324,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ITEM 50

Descrição detalhada: Porta fusível para alta tenção: contendo capa para bucha transformador, porta fusível para chaves de até 15 kv/100 âmpères, elo fusível já no cartucho 3 h.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	20	R\$ 142,33	R\$ 2.846,60

ITEM 51

Descrição detalhada: Refletor LED 100 W à prova d'água com luz branco frio usado para iluminação de fachadas, jardins, árvores etc. Montado em caixa de alumínio blindada à prova de água, com vidro temperado, proporcionando longa eficiência e durabilidade. Características do produto: Potência: 100 W. Luminosidade: 9000 Lúmens. Dimensões: 285mm X 360 mm X 80mm. Carcaça: Alumínio na cor cinza Certificação: CE. Ângulo: 120°. A prova d'água: IP65. Voltagem: AC 85-265V (bivolt). Vida útil: mais de 50.000 horas. Cor da luz: Branco 6000k +- 200k.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Peça	100	R\$ 297,34	R\$ 29.734,00

ITEM 52

Descrição detalhada: Refletor LED 50 W à prova d'água com luz branco frio usado para iluminação de fachadas, jardins, árvores etc. Montado em caixa de alumínio blindada à prova d'água, com vidro temperado, proporcionando longa eficiência e durabilidade. Características do produto: Potência: 50 W. Luminosidade: 4500 Lúmens. Dimensões: 280mm X 240mm X 145mm. Carcaça: Alumínio na cor cinza. Certificação: CE Ângulo: 120°. A prova d'água: IP65. Voltagem: AC 85-265V (bivolt) Vida útil: mais de 50.000 horas. Cor da luz: Branco 6000k +- 200k



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Peça	100	R\$ 149,60	R\$ 14.960,00

ITEM 53

Descrição detalhada: Rolo de fita isolante com 20 metros sendo: Largura 18 mm- Cor: preta;- Dorso: filme de PVC;- Adesivo: à base de resina e borracha;- Flamabilidade: auto extingüível;- Espessura nominal: 0,125mm;- Adesão ao aço: 2,70 N/cm mínimo;- Adesão ao dorso: 1,90 N/cm mínimo; - Resistência à tração: 21,70 N/cm mínimo;- Alongamento: 120 % mínimo;- Tensão Disruptiva: 7,00 kv mínimo;- Resistência: 50000 m mínimo;

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Rolo	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00

ITEM 54

Descrição detalhada: Tomada externa branca, formato quadrado ou retangular com 1 tomada padrão 2P+T – 20A/250V, fundo tampado e parafusos para instalação, selo do INMETRO.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	100	R\$ 7,72	R\$ 772,00

ITEM 55

Descrição detalhada: Tomada externa branca, formato quadrado ou retangular com 1 tomada padrão 2P+T – 10A/250V, fundo tampado e parafusos para instalação, selo do INMETRO.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ITEM 56

Descrição detalhada: Tomada externa branca, formato quadrado ou retangular com 2 tomadas padrão 2P+T – 10A/250V, fundo tampado e parafusos para instalação, selo do INMETRO.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00

ITEM 57

Descrição detalhada: Tomada interna branca, formato quadrado ou retangular com 1 tomada padrão 2P+T – 20A/250V, fundo tampado e parafusos para instalação, selo do INMETRO

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	100	R\$ 10,66	R\$ 1.066,00

ITEM 58

Descrição detalhada: Tomada interna branca, formato quadrado ou retangular com 1 tomadas padrão 2P+T – 10A/250V, fundo tampado e parafusos para instalação, selo do INMETRO.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	200	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00

ITEM 59

Descrição detalhada: Tomada interna branca, formato quadrado ou retangular com 2 tomadas padrão 2P+T – 20A/250V, fundo tampado e parafusos para instalação, selo do INMETRO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	100	R\$ 13,15	R\$ 1.315,00

ITEM 60

Descrição detalhada: Tomada interna branca, formato quadrado ou retangular com 2 tomadas padrão 2P+T – 10A/250V, fundo Tampado e parafusos para instalação, selo do INMETRO.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	200	R\$ 12,02	R\$ 2.404,00

ITEM 61

Descrição detalhada: Sensor de presença com foto célula soquete E27; Detecta a movimentação de fontes de calor como pessoas através de sensor infravermelho, acionando a carga e desligando-a após a ausência de movimento, de acordo com o tempo programado. Devendo possuir superior imunidade contra interferência emanada e induzida provocadas por reator eletrônico, celular, rádio comunicador e instalação de sensores em paralelo e também contempla a tecnologia de acionamento da carga com baixa tensão elétrica. ESPECIFICAÇÕES Fonte de Alimentação: 100-240V/AC Freqüência de Alimentação: 50/60Hz Carga Nominal: <60W Max. E27 Alcance de Detecção: 360° Distancia de detecção: 6 metros máximo Temperatura de trabalho: -20a~+40C Altura de Instalação : 2 metros a 3 metros Tempo de atraso: Mínimo 10 + 3 segundos Máximo 300 + 60 segundos. Com selo INMETRO.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	150	R\$ 44,30	R\$ 6.645,00

ITEM 62

Descrição detalhada: Sensor de Presença Externo (180°) Para ambientes externos, resistente a sol e chuva. Tensão: 100/240V ~ 50/60Hz Bivolt automático. • Aplicação: acionamento temporizado de qualquer tipo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

carga em ambientes diversos. • Para instalação na parede a uma altura de aproximadamente 2,1 m. Pode ser instalado em ambientes internos e externos. • Regulagem de tempo: 1 segundo, 1, 3, 6, 15, e 30 minutos. • Recontagem de tempo automática a partir da última detecção. • Possui LED indicador de funcionamento. • Alcance de até 12 m @ 25°C. • Ângulo de cobertura: até 180° (com cortinas deslizantes para regulagem do ângulo de visão). • Com fotocélula. • Ajuste de sensibilidade: mínima até máxima. • Material: Corpo em ABS na cor branca. • Proporciona até 75% de economia de energia. • Consumo: menor que 1,0W • Amigo da lâmpada: sistema de acionamento da carga com baixa tensão elétrica < 50 V, aumentando a vida útil do conjunto (carga e sensor). • Anti-wind system- função para reduzir a incidências de disparos indesejados. • Modelo de referência: Exatron SPFOEX BC ou similar. • Garantia: Mínimo 1 ano.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	250	R\$ 51,63	R\$ 12.907,50

ITEM 63

Descrição detalhada: Sensor de Presença Teto (360° - embutir e sobrepor) • Tensão: 100/240V ~ 50/60Hz Bivolt automático. • Aplicação: acionamento temporizado de qualquer tipo de carga em ambientes diversos. • Para instalação no teto a uma altura de aproximadamente 2,4 m. Deve ser utilizado em ambientes internos. • Sobrepor e embutir no mesmo produto. • Regulagem de tempo: 1, 30 segundos, 1, 3, 7 e 15 minutos. • Recontagem de tempo automática a partir da última detecção. • Possui LED indicador de funcionamento. • Alcance de até Ø 7 m @ 25°C. • Ângulo de cobertura: até 360°. • Fotocélula com regulagem: OFF, mínima ou máxima. • Ajuste de sensibilidade: mínima e máxima. • Material: Corpo em ABS na cor branca. • Fixação através de parafusos. • Proporciona até 75% de economia de energia. • Proteção através de fusível – 6A. • Consumo: menor que 1,0W. • Amigo da lâmpada: sistema de acionamento da carga com baixa tensão elétrica < 50 V, aumentando a vida útil do conjunto (carga e sensor). Modelo de referência: Exatron modelo SPTØNI ou similar.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	150	R\$ 51,28	R\$ 7.692,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ITEM 64

Descrição detalhada: SENSOR DE PRESENÇA MICROCONTROLADO, 180º, COM FOTOCÉLULA, COM 6 FUNÇÕES: Sensor de embutir; é usado para substituir o interruptor convencional em caixa 4x2; sensor com engate rápido para 3 fios, funciona com qualquer tipo de lâmpada. A chave seletora do sensor serve para trabalhar como interruptor convencional; serve para anular o sensor e passar a trabalhar como interruptor. Modelo embutir parede. Funções: Sensor de Presença + Fococélula; Sensor de Presença; Manter Ligado; Timer; Relé Fococélula. Modelo de referência: Qualitronix modelo QI6M ou similar.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	150	R\$ 34,48	R\$ 5.172,00

ITEM 65

Descrição detalhada: Luminária Pública de Led para Poste Modelo PétaIa 50w, potência: 50w, voltagem: Bivolt 100v a 220v, formato: folha, cor da luz: branco (6000-6500k), cor do acabamento: cinza, chip de alta qualidade, fluxo luminoso LED: 4200 lúmens, medida: 49 x 26 x 12cm, IRC: > 0,70 (Índice Reprodução de Cor), certificado IP-65 ou superior, tecnologia anti-Stromb, garantia: 12 meses, incluso Luminária com Led e Drive.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	300	R\$ 132,73	R\$ 39.819,00

ITEM 66

Descrição detalhada: Contator tripolar 3TF 48 – 75 ampères com bobina 220 volts com 2 contatos 1 NA e 1 NF.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	20	R\$ 653,85	R\$ 13.077,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ITEM 67

Descrição detalhada: Contator tripolar 45a C3tf-32/22; 220 v; vac 50-60hz 3p+2na/2nf ; IEC 60947-4-1-CE V~
230 240 400 415 500 690 kW 8,5 9 15 17 21 23 Hp 11,5 12 20 23 28 31

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	30	R\$ 497,67	R\$ 14.930,10

ITEM 68

Descrição detalhada: Contator tripolar Cjx1-09b 2na 2nf 220v; Ui = C 60V; Ith: 20A; AC3 Ue ~ (V) 220 380 440
Ie (A) 9 9 9 P (kW) 02/04/19 4 4

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	30	R\$ 179,01	R\$ 5.370,30

ITEM 69

Descrição detalhada: Elo fusível de distribuição classe 15 Kv, 8 k de 500mm. Utilizado em chave fusível para proteção de equipamentos e ramais das redes de distribuição e subestação de energia. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS -Botão fixo. -Elementos de liga cobre. -Cordoalhas em cobre eletrolítico estanhado. -Tubo de proteção do elemento fusível 70mm. -Comprimento total: 500 mm Modelo: EFK-8 (8A - CURVA K).

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00

ITEM 70

Descrição detalhada: Elo fusível de distribuição classe 15 Kv, 20 K de 500mm. Utilizado em chave fusível para proteção de equipamentos e ramais das redes de distribuição e subestação de energia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS -Botão fixo. -Elementos de liga cobre. -Cordoalhas em cobre eletrolítico estanhado. -Tubo de proteção do elemento fusível 70mm. -Comprimento total: 500 mm Modelo: EFK-8 (8A - CURVA K).

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	200	R\$ 6,86	R\$ 1.372,00

ITEM 71

Descrição detalhada: Elo fusível de distribuição classe 15 Kv, 5 H de 500mm. Utilizado em chave fusível para proteção de equipamentos e ramais das redes de distribuição e subestação de energia. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS -Botão fixo. -Elementos de liga cobre. -Cordoalhas em cobre eletrolítico estanhado. -Tubo de proteção do elemento fusível 70mm. -Comprimento total : 500 mm Modelo: EFK-8 (8A - CURVA K)

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00

ITEM 72

Descrição detalhada: Elo fusível de distribuição classe 15 Kv, 3 H de 500mm. Utilizado em chave fusível para proteção de equipamentos e ramais das redes de distribuição e subestação de energia. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS -Botão fixo. -Elementos de liga cobre. -Cordoalhas em cobre eletrolítico estanhado. -Tubo de proteção do elemento fusível 70mm. -Comprimento total: 500 mm

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	200	R\$ 7,24	R\$ 1.448,00

ITEM 73



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Descrição detalhada: Luminária Led 120W para poste tipo iluminação pública, com corpo em alumínio e pintura anticorrosiva tecnologia SMD ou COB (CHIP ON BOARD), CERTIFICADO IP 65 OU SUPERIOR, resistente a água, poeira ou outros agentes atmosféricos e químicos, potência de 120 Watt, fluxo luminoso 12000LM, eficiência luminosa (LM/W) 90 LM/W, temperatura da cor próximo a 2700K, IRC > 85, ângulo de 120° nominal de 85-265V, dimensão aproximada de 510X310X80MM. Apresentar relatório de ensaio por laboratório credenciado e amostra em até 72 (setenta e duas horas) após aceitação. Garantia mínima de 05 (cinco) anos. (O laboratório deverá ser credenciado junto ao INMETRO).

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	200	R\$ 236,42	R\$ 47.284,00

ITEM 74

Descrição detalhada: Medidor Luz Consumo Monofásico INMETRO Portaria RTM 431/2007 - ABNT NBR14519, NBR14520, NBR16078, NBR 14521 e ANSI ASTM B-117 (salt spray) - IEC62052-11, IEC62053-21 e IEC62053-61
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Tensão nominal (VN): 120V/240V ou 120V ou 240V Faixa de operação: 96V a 276V (tensão fase-neutro) - Fonte capacitiva Corrente nominal (IN): 15A Corrente máxima (IMAX): 100A Frequência 50 ou 60Hz Precisão Classe B (1%) Constantes $K_e = K_h = 0,625$ Wh/pulso (1600 imp/kWh) Tipo de Ligação 1 elemento Faixa de temperatura -10°C a 70°C Consumo Circuito de Potencial 120V / 240V < 2W e < 15VA - 120V < 2W e < 1VA Consumo Circuito de Corrente < 0,1 VA Tipo de Registro Unidirecional Tipo de Ligação ANSI forma 1A simétrica Mostrador LCD Dígito: 9mm x 6mm 5 dígitos inteiros Grandezas: Energia ativa total, teste dos segmentos do display, número de pulso (ao energizar) e versão de firmware (ao energizar) Material Tampa principal: policarbonato transparente Tampa do bloco: policarbonato transparente (curta) Base: policarbonato opaco Bloco: policarbonato + fibra de vidro Terminais de tensão e corrente Conector tipo gaveta Peso aproximado 395g.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 128,67	R\$ 6.433,50

ITEM 75



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Descrição detalhada: Medidor de energia elétrica trifásico 220v CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Tensão Tensão nominal (VN): 120V ou 240V ou 120 e 240V Faixa de operação: 96V a 276V (tensão fase-neutro) - Fonte linear trifásica Corrente Corrente nominal (IN): 15A Corrente máxima (IMAX): 120A Frequência 50 ou 60Hz Precisão Classe B (1% para energia ativa) Constantes $K_e = K_h = 1,25$ Wh/pulso (800 imp/kWh) - 1,25 varh/pulso (800 imp/varh) Tipo de Ligação 3 elementos - 4 fios Faixa de temperatura -10°C a 70°C Consumo Circuito de Potencial 120V ou 240V: 2W e 10VA - 120V/240V: 2W e 15VA Consumo Circuito de Corrente < 0,15 VA Tipo de Registro Unidirecional Trifásico Sequência de fase ABC Conectividade Serial Unidirecional Assíncrona (serial PIMA) Grandezas Modo Normal: Energia ativa total (03) / Teste do display (88) Modo Diagnose:Tensão por fase (L1 – L2 – L3) / Corrente por fase (A1 – A2 – A3) / Fator de potência trifásico (FP) /Contador de pulsos de energia ativa (1P) / Versão de firmware (VF).

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 197,83	R\$ 9.891,50

ITEM 76

Descrição detalhada: RELÉ DE FALTA DE FASE TRIFÁSICO 220V SEM NEUTRO Tensão alimentação: 220V (50/60Hz) Consumo: 1,7 VA Capacidade contatos: 7A / 250Vac Saída : 1 contato reversível (NA+NF) SPDT. Temperatura de trabalho do rele: 0 a 60°C Tempo de operação: 10ms Vida útil mecânica: 10.000.000 operações Caixa plástica em ABS de 1ª geração Fixação diretamente em trilho DIN 35mm Ajuste frontal de sensibilidade Dimensão: 22,5x100x90mm (Larg, alt, Prof) MONITORA E DETECTA A FALTA DE FASE PROTEGENDO MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS, PAINÉIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	100	R\$ 131,64	R\$ 13.164,00

ITEM 77



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Descrição detalhada: Relé protetor de subtensão e sobretensão 40a 220 v monofásico Especificações técnicas: Voltagem de proteção 220V±10% Corrente máxima: 40A Max. carga: 8.8KVA Corte de sobretensão: >270VAC+/-5V Corte de sub tensão: <170VAC+/-5V Tempo de corte: < 1s Tempo de recuperação automática: <60s Consumo do equipamento <2W Média de vida útil = 100000 times Dimensões: 35L*70W*77H mm Instalação: 35mm Din rail.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	100	R\$ 74,31	R\$ 7.431,00

ITEM 78

Descrição detalhada: Bateria 9V alcalina, não recarregável, isenta de metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio), constituída de mistura eletrolítica contendo hidróxido de potássio ou de sódio (bases), ânodo de zinco, que atenda as especificações das Normas Técnicas da ABNT – NBR 8157, 9517, 9514, e Resolução 257 de 30/06/99, com certificação do INMETRO.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	100	R\$ 28,89	R\$ 2.889,00

ITEM 79

Descrição detalhada: Chave boia automática de nível para bomba de água 25a DADOS TÉCNICOS :: Capacidade elétrica: 25A com carga resistiva em 250V~ :: Temperatura de operação: 0°C a 60°C. :: Grau de Proteção: IP X8. :: Proteção contra choques elétricos: classe II. :: Tipo de interrupção: Microdesconexão. :: Isenta de Mercúrio: controle por princípio eletromecânico :: Contato reversível: permite o controle de nível inferior ou superior. :: Motores monofásicos: 1CV em 127V~ / 2CV em 220V~.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	100	R\$ 44,85	R\$ 4.485,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ITEM 80

Descrição detalhada: Quadro de distribuição para embutir 12/16 disjuntores DIN/NEMA. Produto Fabricado em PVC antichamas, na cor branca; Entradas nas bitolas de 25 e 32 mm no fundo e nas laterais para a instalação dos eletrodutos roscáveis ou flexíveis, com pastilhas destacáveis; Possui entalhes para travar os fixadores para drywall; Permite a aplicação em paredes de alvenaria e drywall;- Possui indicação de posição de montagem inscrita no fundo do quadro; Torres de regulagem permitem até 5 níveis de regulagem de altura dos disjuntores; Uso de suportes niveladores para instalação em paredes drywall; Opção de escolha com o sem barramento; A moldura apresenta espaço para a colagem das etiquetas de identificação; Acompanha tampas-cegas de PVC para cobrir os espaços da moldura não ocupados pelos disjuntores; Tampa na opção branca ou translúcida branca, com abertura em 180º, com opção de inversão no sentido da abertura; Tampa e fundo embalados separadamente;- Normas de Referência: Grau de Proteção IP40, conforme NBR 6146. NBR 5410, NBR 6808, NBR IEC 60670-1 e NBR IEC 60439-3.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 125,25	R\$ 6.262,50

ITEM 81

Descrição detalhada: Quadro de distribuição para embutir 6/8 disjuntores DIN/NEMA. Produto Fabricado em PVC antichamas, na cor branca; Entradas nas bitolas de 25 e 32 mm no fundo e nas laterais para a instalação dos eletrodutos roscáveis ou flexíveis, com pastilhas destacáveis; Possui entalhes para travar os fixadores para drywall; Permite a aplicação em paredes de alvenaria e drywall;- Uso de suportes niveladores para instalação em paredes drywall; ; A moldura apresenta espaço para a colagem das etiquetas de identificação; Acompanha tampas-cegas de PVC para cobrir os espaços da moldura não ocupados pelos disjuntores; Tampa na opção branca ou translúcida branca, com abertura em 180º, com opção de inversão no sentido da abertura; Tampa e fundo embalados separadamente;- Normas de Referência: Grau de Proteção IP40, conforme NBR 6146. NBR 5410,NBR 6808, NBR IEC 60670-1 e NBR IEC 60439-3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 49,20	R\$ 2.460,00

ITEM 82

Descrição detalhada: Caixa para embutir 4x4 para tubo corrugado com saídas de $\frac{1}{2}$ e $\frac{3}{4}$ fabricada em Polipropileno PP (Termoplástico): Dimensões 11,2cm(H) x 10,6cm(L) x 5,5cm(C) cor amarelo. Caixa contendo 180 unidades.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	900	R\$ 3,40	R\$ 3.060,00

ITEM 83

Descrição detalhada: Caixa para embutir 4x2 para tubo corrugado com saídas de $\frac{1}{2}$ e $\frac{3}{4}$, fabricada Polipropileno PP (Termoplástico) e nas dimensões C=10,7 cm, L=0,66 cm e A=0,49 cm; cor amarelo. Caixa contendo 180 unidades.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	900	R\$ 1,37	R\$ 1.233,00

ITEM 84

Descrição detalhada: Eletrodo 6013 Solda em todas as posições. Possui ótimo rendimento em soldas e pontamentos, devido a fácil abertura do arco elétrico. Indicado para soldas em geral de aços de baixo e médio teor de carbono. . Ideal para soldagens de chapas navais, estruturas metálicas em serralherias, metalúrgicas e construções em geral. Espessura do eletrodo (diâmetro): 2,50mm.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	KG	10	R\$ 18,84	R\$ 188,40

ITEM 85

Descrição detalhada: PLACA CEGA - Placa cega para tomada de embutir 4x2, placa produzida em plástico ABS alto brilho que não retém poeira na cor BRANCA, com parafusos de fixação.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00

ITEM 86

Descrição detalhada: PLACA CEGA - Placa cega para tomada de embutir 4x4, placa produzida em plástico ABS alto brilho que não retém poeira na cor BRANCA, com parafusos de fixação.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	200	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00

ITEM 87

Descrição detalhada: Reator interno de 100 watts e 220 volts para lâmpada de vapor de sódio metálico. Características: Potência: 100W; Corrente Rede: 0,55; Perda Máxima: 17W; Peso: 1,70 Kg; Dimensões: (C x CT x L x A) 80mm x 121mm x 72mm x 61mm; Voltagem: 220V; Frequência: 60Hz; Dt: < 65°C; TW: <105°C; Fator de Pôtença: < 0,92.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	250	R\$ 62,37	R\$ 15.592,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ITEM 88

Descrição detalhada: Lâmpada vapor de sódio tubular não metálico de 100 watts e 220 volts, tubular, bocal E 40.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	250	R\$ 26,63	R\$ 6.657,50

ITEM 89

Descrição detalhada: Relé fotocélula bivolt com base - Controla a iluminação onde se deseja acionar a iluminação automática quando não existir mais a luz natural - Sistema de retardo de aproximadamente 4 seg. antes de desligar. a carg - Liga quando escurece e desliga após tempo programado. Especificações - Modelo: Relé fotoelétrico com cabo - Tensão: Bivolt - Acende e apaga a luz automaticamente Tipo: Relê Fotoelétrico. Aciona qualquer modelo de lâmpada. Aciona lâmpadas ao anoitecer e desliga ao amanhecer. Com base para fixação. Resistência ao intemperes da natureza (sol e chuva). Pode ser usado interna e externamente. Voltagem: Bivolt automático. Potência em 127V é de 600W. Potência em 220V é de 1200W.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	300	R\$ 35,83	R\$ 10.749,00

ITEM 90

Descrição detalhada: Luminária para sobrepôr Led Modelo T8 120CM ; luminária de teto Plafon; fabricado em plástico branco, potência de 36 w; Bivolt, Luminária com índice de proteção IP65, contendo lâmpada tubular de Led, capacidade de 1 lâmpada. (inclusa)

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	100	R\$ 108,60	R\$ 10.860,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ITEM 91

Descrição detalhada: Disjuntor unipolar DIN, 15A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC

****..

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	30	R\$ 10,34	R\$ 310,20

ITEM 92

Descrição detalhada: Disjuntor de 20 A, unipolar de corrente nominal in 20A, para trilhos DIN, equipamento para proteção de fios e cabos elétricos contra curto-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais; usados em proteção de circuitos que alimentam cargas com características predominantemente resistivas, como lâmpadas incandescentes, chuveiros, torneiras e aquecedores elétricos, além dos circuitos de tomadas em uso geral; Tensão de Trabalho: 230/400~; Frequência: 50/60Hz.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00

ITEM 93

Descrição detalhada: Disjuntor 32 A ; Monofásico unipolar, Curva C, 32 Amp devendo possuir curva de ruptura entre 5 a 10 vezes o valor de corrente nominal. Ideal para redes de média intensidade, tais como, ligação de bobinas, motores, sistema de comando, entre outros. Especificações Ampéres: 32 A;Tipo: DIN; Aplicação: Geral; Polo: 1 polo; Trava BI estável; Fase:Monofásico; Curva C; Dimensões: Diâmetro: 1 cm, Tamanho total (AxLxP): 7,2 x 1,8 x 8 cm; Peso: 0,27 Kg

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 14,15	R\$ 707,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ITEM 94

Descrição detalhada: Disjuntor unipolar DIN, 40A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC

****.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 12,67	R\$ 633,50

ITEM 95

Descrição detalhada: Disjuntor unipolar DIN, 50A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC

****.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 12,71	R\$ 635,50

ITEM 96

Descrição detalhada: Disjuntor unipolar DIN, 60A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC

****.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 14,74	R\$ 737,00

ITEM 97

Descrição detalhada: Disjuntor unipolar DIN, 70A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC

****.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 22,16	R\$ 1.108,00

ITEM 98

Descrição detalhada: Disjuntor bipolar DIN, 15A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC ****.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 37,57	R\$ 1.878,50

ITEM 99

Descrição detalhada: Disjuntor bipolar DIN, 20A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC ****.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 43,60	2.180,00

ITEM 100

Descrição detalhada: Disjuntor bipolar DIN, 25A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC ****.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 45,72	2.286,00

ITEM 101



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Descrição detalhada: Disjuntor bipolar DIN, 30A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC

****.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 46,10	2.305,00

ITEM 102

Descrição detalhada: Disjuntor bipolar DIN, 40A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC

****.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 47,60	2.380,00

ITEM 103

Descrição detalhada: Disjuntor bipolar DIN, 50A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC

****.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 52,23	2.611,50

ITEM 104

Descrição detalhada: Disjuntor bipolar DIN, 60A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC

****.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 54,17	2.708,50



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

ITEM 105

Descrição detalhada: Disjuntor bipolar DIN, 70A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC

****.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 58,73	2.936,50

ITEM 106

Descrição detalhada: Disjuntor tripolar DIN, 20A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC

****.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 53,31	2.665,50

ITEM 107

Descrição detalhada: Disjuntor tripolar DIN, 30A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC

****.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 58,27	2.913,50

ITEM 108

Descrição detalhada: Disjuntor tripolar DIN, 40A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC

****.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 60,97	R\$ 3.048,50

ITEM 109

Descrição detalhada: Disjuntor tripolar DIN, 50A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC ****.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 65,57	R\$ 3.278,50

ITEM 110

Descrição detalhada: Disjuntor tripolar DIN, 60A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC ****.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 85,30	R\$ 4.265,00

ITEM 111

Descrição detalhada: Disjuntor tripolar DIN, 70A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC ****.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 86,32	R\$ 4.316,00

ITEM 112



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Descrição detalhada: Disjuntor tripolar DIN, 80A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC

****.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 112,62	R\$ 5.631,00

ITEM 113

Descrição detalhada: Disjuntor tripolar DIN, 100A, 240v - 415v, certificado pelo Inmetro conforme NBR IEC.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 131,45	R\$ 6.572,50

ITEM 114

Descrição detalhada: Iluminação de emergência de 600 lumens, fabricada em plástico ABS branco, com faróis individuais ajustáveis 140°, tamanho compacto, equipamento, requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898). Fluxo luminoso máximo 600 lúmens Bateria Chumbo-ácido 4V/2,4, vida útil da bateria 200 ciclos, Alimentação 110/220V - 50/60Hz Autonomia 3 horas, Área de abrangência 130m² Grau de proteção IP20 Dimensões 195 x 52 x 178,5mm, com parafusos e Botão de teste.Garantia 2 anos.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 136,27	R\$ 6.813,50

ITEM 115

Descrição detalhada: Iluminação de Emergência 400 Lúmens, deve atender os requisitos exigidos pela norma nacional (NBR 10898). Fluxo luminoso máximo 400 lúmens Bateria Lítio 3.7V 2500mA Vida útil da bateria 500 recargas Alimentação 110/220V Autonomia 3 horas Área de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

abrangência 100m² Grau de proteção IP20 Dimensões 195 x 52 x 130.8mm Fabricado Plástico ABS branco Garantia 2 anos.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 109,17	R\$ 5.458,50

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 Muitas vezes, o sistema (SIDEC), através do qual são lançados os produtos constantes no Termo de Referência, anexo deste Edital de licitação, para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores, não possui descrição compatível com a dos produtos a serem adquiridos e por isso são registrados utilizando-se sinônimos, genéricos ou similares. **PORTANTO, AS PROPOSTAS DEVERÃO TER COMO PARÂMETRO A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS CONSTANTE NESTE ANEXO I DO EDITAL.**

4.1.1 A Instituição não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

4.2 A Cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no MÁXIMO 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

4.3 Não serão aceitos itens que tenham em sua descrição – De acordo com Termo de referência ou Edital. Serão aceitos somente itens que tenham sua descrição completa. Descrição incompleta será entendido como em desacordo com o solicitado.

4.4 A licitante vencedora deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à prestação dos serviços licitados, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1 Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

5.1.1 A solicitação para aquisição de Material elétrico, através de licitação no Sistema de Registro de Preços, se faz necessário para aquisição de materiais a serem utilizados na manutenção da infraestrutura do Campus Machado. Periodicamente, faz-se necessária à aquisição de materiais elétricos para utilização nos serviços de manutenção.

5.2 Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?

5.2.1 Segurança, conservação patrimonial e bem estar da comunidade discente, docente e servidores.

5.3 Justifique os quantitativos solicitados?

5.3.1 As quantidades foram estimadas para Sistema de Registro de Preços, com Ata valida pelo período de 12 meses, podendo ser ou não utilizadas na sua totalidade, dependendo da demanda.

5.4 Quais os impactos do não atendimento

5.4.1 A falta de material elétrico para manutenções preventivas e corretivas, das instalações elétricas do Campus, coloca em risco o funcionamento de toda Instituição, podendo causar prejuízos incalculáveis.

5.5 Foi considerado aspectos sustentáveis na solicitação?

5.5.1 Compra de madeira certificada, materiais para conservação e coleta de água para reuso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os materiais constantes neste termo de referência são de uso comum. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente aferidos pelos termos constantes na documentação ora trazida. As especificações dos produtos são usuais de mercado.

6.2. A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, nos Decretos 8.538/2015, 5.450/2005, 6.204/200, 7.892/2013 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A entrega dos materiais será de no máximo **10 (dez) dias corridos** a contar do envio da Ordem de Serviço/Fornecimento ou da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

Órgão Gerenciador:

• **Campus Machado** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, localizado à Rodovia Machado - Paraguaçu, km 3 - Bairro Santo Antônio - Machado - MG - CEP 37.750-000.
Horário: Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

7.2 A nota de empenho será remetida eletronicamente ao endereço de e-mail da CONTRATADA que se encontra cadastrado no SICAF, sendo o prazo disciplinado no item anterior, contado a partir da data de envio.

7.3. É responsabilidade da CONTRATADA proceder às devidas atualizações no SICAF relativas às eventuais mudanças promovidas no endereço de e-mail.

7.4. O prazo constante no item 7.1 NÃO será passível de suspensão ou interrupção caso o endereço de e-mail cadastrado no SICAF esteja inválido ou desatualizado.

7.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante manifestação expressa e formal do IFSULDEMINAS - Campus Machado.

7.6. Caso a empresa licitante necessite de prorrogação, deverá requerer, tempestiva e formalmente à Administração Pública, a quem compete analisar as justificativas apresentadas e deferir (ou não) o pedido, estipulando novo prazo, quando for o caso, para adimplemento da obrigação.

7.7. Não será admitida nenhuma forma de ajuste informal e / ou verbal quanto a eventual alteração / prorrogação de prazo de entrega, sendo desconsideradas quaisquer alegações, de ambas as partes, neste sentido.

7.8. Os bens serão recebidos:

- **Provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes desse Termo de Referência, do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

7.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias, contados do recebimento provisório**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.13 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A **Contratante** obriga-se a:

8.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto e no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

8.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **Contratada** obriga-se a:

9.1.1 Entregar os produtos, objeto da presente licitação, de acordo com a especificação e a quantidade constante neste ANEXO I do presente edital, dentro do prazo e local estabelecido pela Administração;

9.1.2 Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação desta Administração, todo o produto recusado na fase de recebimento;

9.1.3 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

9.1.4 Manter durante toda a execução do Contrato, até a efetivação do último pagamento, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.5 Fornecer os produtos/serviços, objeto deste Edital, pelo preço apresentado na proposta final;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

- 9.1.6** Fornecer os produtos e serviços rigorosamente em obediência às instruções contidas deste edital;
- 9.1.7** A presença da fiscalização no local da entrega dos produtos, não isentará a empresa CONTRATADA caso ocorra algum erro e/ou omissão averiguado no fornecimento de produtos;
- 9.1.8** Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da CONTRATADA, esta deverá apresentar solicitação por escrito ao CONTRATANTE, minuciosamente justificada, além de catálogos especializados, quando cabível. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico;
- 9.1.9** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas às reclamações;
- 9.1.10** Substituir às suas expensas no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da notificação expedida pelo Instituto Federal do Sul de Minas – Campus Machado, os produtos em que se constate avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações do Edital;
- 9.1.11** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.12** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.13** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.14** **NÃO TRANSFERIR** a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, **NEM SUBCONTRATAR** qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato quando for o caso;
- 9.1.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

9.1.17 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

9.1.18 Os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizada ou decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;

9.1.19 Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico.

9.1.20 Atender as normas do campus durante a execução dos serviços;

9.1.21 Responsabilizar-se:

- por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- por qualquer dano ao Campus Machado ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato.

10. DA SUBONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

12.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Não executar total ou parcialmente o contrato;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 Apresentar documentação falsa;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Cometer fraude fiscal;

13.1.8 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no art 28 do Decreto 5.450/05 e art 14 do Decreto 3.555/00:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
I) Não retirar a nota de empenho e/ou equivalente.	a. Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

II) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total do objeto.
III) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IV) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 10 (vinte) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
V) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	a. Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item e/ ou lote.
VI) Não manter a proposta ou desistir do lance.	a. Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
VII) Comportar-se de modo inidôneo.	a. Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
VIII) Fizer declaração falsa.	a. Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX) Apresentar documentação falsa.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicação formal ao Ministério Público Federal.
X) Cometer fraude fiscal.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicação formal ao Ministério Público Federal.
XI) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e neste edital, em que não se comine outra	a. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

penalidade.	ser considerada inexecução total do objeto.
XII) Inexecução total do objeto.	a. Impedimento de licitar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato , isto é, valor total correspondente à Ata de Registro de Preço.
XIII) Inexecução parcial do objeto.	a. Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 01 (um) ano. b. Multa compensatória, no mesmo percentual do item XII, aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor das penalidades não supere o valor total contratado.
XIV) Execução defeituosa do objeto.	a. Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.3. Quaisquer outras hipóteses de inobservância do presente instrumento convocatório, ainda que não elencadas expressamente na relação supra, poderão ser passíveis de sanção contratual, nos termos da legislação aplicável.

15.4. Em todas as situações acima, em que for facultada à Administração a aplicação de índices percentuais variáveis e / ou progressivos, será observado para tal imposição a extensão do eventual prejuízo experimentado pelo Poder Público em face do desajuste contratual.

15.5. A medida de valor/índice supra sujeitar-se-á ao critério discricionário da Administração Pública.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.11. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

15.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

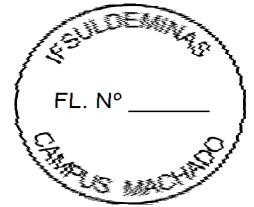
15.13. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelos setores requisitantes auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, estando em consonância com as disposições gerais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação do Diretor Geral desta Instituição.

Machado – MG, 18 de setembro de 2019.

Crecilia Domingues da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação -
Portaria nº 02/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

**ANEXO II
DADOS DO LICITANTE - PREGÃO ELETRÔNICO N ° 27/2019**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....
ENDEREÇO:
CIDADE/UF: CEP:
CNPJ: e-mail:
FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

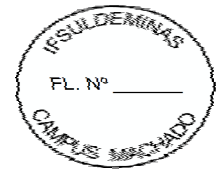
OBS: Anexar o documento de identificação com foto do representante legal.

Declaro que:

1. nos preços estão incluídos todos os tributos, taxas, preços, despesas de transporte e outros encargos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação.
2. o prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma.
3. Li, compreendo e aceito, incondicionalmente, todos os itens do presente instrumento convocatório.

Nota: O prazo constante no item de nº 2 ficará suspenso pela interposição de recurso.

Data e Assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2019
PROCESSO Nº 23345.000449.2019-91**

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Aos dias do mês de de 2019, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0003-77, neste ato representado por Carlos Henrique Rodrigues Renato, Diretor Geral, nomeado pela **Portaria nº 1.308, de 10/08/2018**, publicada em **14/08/2018**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 27/2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de material elétrico, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 27/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

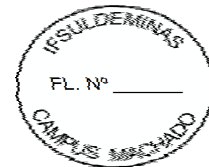
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

.....
.....
.....
.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12(DOZE) MESES**, a contar da data de sua assinatura.

Subcláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o órgão, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta ao órgão gerenciador, nos termos do que dispõe o Edital, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

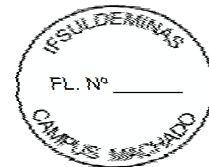
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

A entrega dos materiais deverá ser realizada nos seguintes endereços, conforme o Anexo I – Termo de Referência:

Órgão Gerenciador:

- **Campus Machado** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, localizado à Rodovia Machado - Paraguaçu, km 3 - Bairro Santo Antônio - Machado - MG - CEP 37.750-000. **Horário da entrega:** Das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira exceto feriados.

Órgãos participantes:

Não houve órgãos coparticipantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser **revistos** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

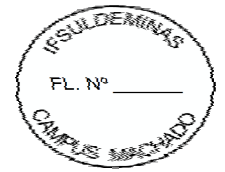
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser **cancelada**, de pleno direito:

I– Pela Administração, quando:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A detentora não assinar o Contrato/Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II– Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito:

- comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que a solicitação(das detentoras) para cancelamento dos preços registrados seja formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

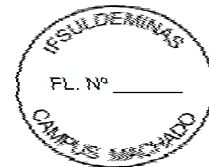
CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou participante.

A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, os quais o integram, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

As disposições a respeito de **participação e adesão, forma de pagamento, estratégias de fornecimento, condições de recebimento e garantia, obrigações das partes, sanções e infrações administrativas e demais regulamentações** estão estabelecidas no Edital e anexos do Pregão.

Integram esta Ata o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico e as propostas das empresas relacionadas.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

Machado/MG, XX de XXXX de 2019.

Carlos Henrique Rodrigues Reinato
Diretor Geral – Campus Machado

Dados do Licitante:

Razão social:

CNPJ:

Ass. Representante:

Nome legível:

Função/cargo:

CPF: